
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 6.931 DE 3 DE FEVEREIRO DE 1970

Extingue o Posto Fiscal do Cocal e cria o Posto Fiscal de Piquiauíra.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará,

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 13, parágrafo único, da Lei n. 4.296, de 20 de dezembro de 1968, alterada pelo Decreto n. 11, de 8 de maio de 1969, fica extinto o Posto Fiscal do Cocal, situado no Município de São Sebastião da Boa Vista.

Art. 2º - Fica criado o Posto Fiscal de Piquiauíra, subordinado ao Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, localizado no Km. 47 da rodovia BR-316 - Pará-Maranhão, município de Ourém, com jurisdição em toda a extensão da mencionada estrada, no território paraense, com as atribuições previstas no Regulamento aprovado pelo Decreto n. 6.900, de 31 de dezembro de 1969.

Art. 3º - O Posto Fiscal de Piquiauíra deverá dispor de um (1) Chefe e dois (2) auxiliares.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de fevereiro de 1970.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Georgenor de Souza Franco
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 21.723, DE 13/02/1970

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ